



CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63

Praça Luís Leite, S/N, CEP: 64860-000, Bairro Malvinas, Uruçuí - PI

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2021.

“Acrescenta o Inciso XIII ao ART.16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruçuí.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 127, caput, do Regimento Interno (Resolução Nº 01 de 14 de maio de 1993), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º - O art.16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruçuí-PI passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

ART.16 - A Mesa compete dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultante:

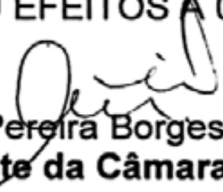
- I- Dirigir os serviços da Casa durante as sessões legislativas e nos seus interregnos e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, ressalvada a competência da Comissão Representativa da Câmara;
- II- Promulgar emenda à Lei Orgânica;
- III- Propor Ação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de vereador ou Comissão;
- IV- Dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno da Câmara e suas modificações;
- V- Apreciar e encaminhar pedidos escritos de informações a Secretario de Município;
- VI- Declarar a perda de mandato de vereador, nos casos previstos em lei;

- VII- Prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores ou coloca-los em disponibilidade, exonerá-los e puni-los;
- VIII- Requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou funcional para quaisquer de seus serviços;
- IX- Aprovar a proposta orçamentária da Câmara e encaminha-la ao Poder Executivo;
- X- Aprovar o orçamento analítico da Câmara;
- XI- Autorizar licitação, homologar seus resultados, bem como revoga-las ou declarar-lhes a nulidade na conformidade de legislação vigente e provar o calendário de compras;
- XII- Encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;
- XIII- **Propor ao plenário PROJETO DE RESOLUÇÃO que disponha sobre organização, funcionamento, fixação de diárias, 13º terceiro salário para agentes políticos, comissionados e efetivos do quadro de pessoal da Casa Legislativa.t**

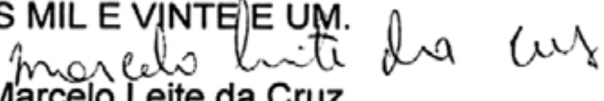
Parágrafo único- Em caso de matéria inadiável poderá o Presidente, ou quem estiver substituindo, decidir "ad referendum" na mesa.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, 02 DE JUNHO DE 2021, RETROAGINDO SEU EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2021.


Manoel Pereira Borges
Presidente da Câmara

SANCIONADA, PROMULGADA E PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO AOS DOIS DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Marcelo Leite da Cruz
1º Secretário